

**4º TERMO ADITIVO nº 218 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 10.735.362-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Avenida General Justo, 275, Centro – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº **02.680.126/0001-80**, neste ato representado por seu Diretor presidente, Senhor **VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº **1331056-87**, expedida por **SSP/CE** e inscrito no CPF sob o nº 366.747.703-10, conforme regular Chamamento Público nº 15/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/11/2023, à fl. 1380 do processo nº 09/005358/2021, publicado no D.O. RIO nº 166 de 21/11/2023, à fl. 38, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



1

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 016/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO TÉCNICO IV, no valor de R\$ 495.082,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 016/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 495.082,75 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO TÉCNICO IV que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 016/2021 que era de R\$ 108.230.393,71 (cento e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) passa a ser de R\$ 108.725.476,46 (cento e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 195.990,16	R\$ 44.028,59	R\$ 63.766,00
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 63.766,00	R\$ 63.766,00	R\$ 63.766,00

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446 de 28 de setembro de 2023, em seus anexos I e II

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

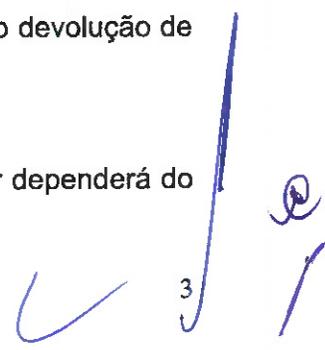
Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



3

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

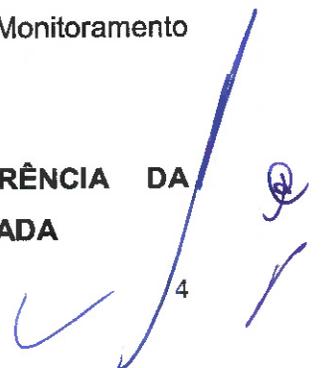
I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

4

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

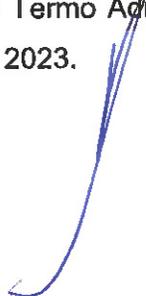
Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0426.2748, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/002329, no valor de R\$ 323.522,16 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

  
5  


**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 016/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

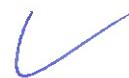
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

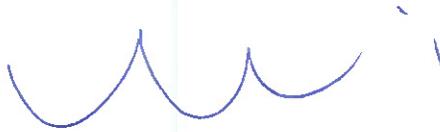
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Mat: 11/2011.592-1  
S/SUBHUE/SSM

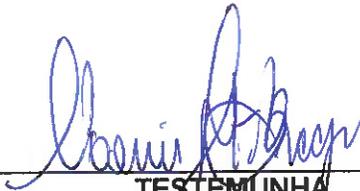
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



**VANDRÊ LUIZ MENESES BRILHANTE**

Diretor Presidente



Ana Carolina Faria de Queiroz  
Gerente  
Mat: 11/2011.592-1  
S/SUBHUE/SSM

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

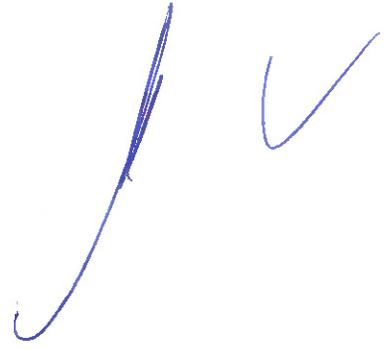
(Cargo, matrícula e lotação)

(Cargo, matrícula e lotação)

083/12.11.2023  
Noemi Frazão  
Diretora Jurídica  
Centro Integrado de Estudos e Programas  
de Desenvolvimento Sustentável

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - CIEDS T.C 016/2021 2º ADITIVO COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM							
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos da Linha	1ª PARCELA (Maio e Agosto de 2023)	2ª PARCELA (Setembro de 2023)	3ª PARCELA (Outubro de 2023)	4ª PARCELA (Novembro de 2023)	5ª PARCELA (Dezembro de 2023)	6ª PARCELA (13º Salário)	TOTAL
Serviço Residencial Terapêutico	R\$ 195.990,16	R\$ 44.028,59	R\$ 63.766,00	R\$ 63.766,00	R\$ 63.766,00	R\$ 63.766,00	R\$ 495.082,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 195.990,16</b>	<b>R\$ 44.028,59</b>	<b>R\$ 63.766,00</b>	<b>R\$ 63.766,00</b>	<b>R\$ 63.766,00</b>	<b>R\$ 63.766,00</b>	<b>R\$ 495.082,75</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo:** RIO-PRO-2023/00031

**Contrato CVL Nº:** 010074/2023

**Data da Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a SR PROMOCOES CULTURAIS LTDA.

**Objeto:** Ações de divulgação da MARCA G20, durante a realização do evento "Réveillon do Rio 2023/2024", em vários pontos da Cidade, tendo como seu ponto alto a praia de Copacabana.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**Valor total:** R\$ 10.250.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

**Programa de Trabalho:** 11.01.04.122.0389.2022

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.17

**Empenho:** 2023/000841

**Fundamento:** art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 14/260.083/2021

**TERMO ADITIVO Nº** 01/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023

**PARTES:** Município/RJ-SMAC e MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 4169/2021.

**VALOR:** R\$ 255.656,80 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** 30 dias.

**FUNDAMENTO:** Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**RETIFICAO**

**PROCESSO.RIO Nº CVL-PRO-2023/03390**

**D.O.M Rio nº 191, de 27 de dezembro de 2023, página 121, coluna 1**

**ONDE SE LÊ:** "Contrato de Patrocínio CVL Nº 010065/2023"

**LEIA-SE:** "Termo de Contrato CVL Nº 010065/2023".

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.710/2021 e ASS-PRO-2023/02114

**2º Termo Aditivo nº 102/2023 ao Termo de Colaboração nº 246/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2023.

**Partes:** SMAS e a ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ESPÍRITA BENEFICENTE.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capta, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 246/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ESPÍRITA BENEFICENTE.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 896.683,20 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**Programa de Trabalho:** 1703.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenhos nº:** 2023/000705, 2023/000708 e 2023/000711

**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Processo instrutivo nº:** PGM-PRO-2023/003995

**Acordo nº:** 295 - Livro 35 - Fls. 958/965

**Data da assinatura:** 11/12/2023

**Partes:** Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o Tribunal Superior do Trabalho - TST

**Objeto:** Conjunção de esforços para promover a cooperação técnica entre os partícipes com os seguintes propósitos:

- Redução da litigiosidade e racionalização dos processos
- Execução de projetos ou eventos de interesse comum, ligados a prevenção de litígios em geral
- Fomento à solução consensual de conflitos em relação a temas jurídicos diversos.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses.

**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/11359

**Termo de Convênio nº:** 053/2023 Livro II-3-D - Fls: 184 a 190.

**Data da Assinatura:** 18/10/2023

**Convenientes:** PCRJ/SMS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos do Curso de Graduação em Medicina UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

**Prazo:** 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/005.358/2021

**4º Termo Aditivo nº:** 218/2023 ao Termo de Colaboração 016/2021

**Data da Assinatura:** 29/11/2023

**Convenientes:** PCRJ/SMS e o Centro Integrado de Estudo e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS.

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o Gerenciamento, Operacionalização e execução das ações em saúde nos Serviços Residenciais Terapêuticos no Município do Rio de Janeiro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Valor:** R\$ 495.082,75

**Programa de Trabalho:** 1801.10.302.0426.2748

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** nº 2329/2023 no valor de R\$ 323.522,16.

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/005.358/2021.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**

**DIRETORIA JURÍDICA - DJU**

**EXPEDIENTE DE 28/12/2023**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**DO TERMO ADITIVO Nº 074/2023**

**Processo Instrutivo nº:** 01/502.232/2023

**Onde se lê:** "Valor do aditivo: R\$ 290.320.032,43 (duzentos e noventa milhões, trezentos e vinte mil, trinta e dois reais e quarenta e três centavos)" **Leia-se:** "Valor da prestação mensal reequilibrada: R\$ 36.298.740,66 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), a partir de dezembro de 2023.

**Onde se lê:** "Prazo: -----"

**Leia-se:** "Prazo: A vigência da presente concessão passa a ser de 300 meses, contados da data de emissão da Licença de Operação (LO) da CTR-RIO pelo órgão ambiental. A data da emissão da LO para o CTR-RIO foi de 19 de abril de 2011, fazendo com que o termo final da concessão passe a ser 18 de abril de 2036".

**Retifica-se a publicação do D.O Rio nº 190 do dia 26/12/2023, fl. 120**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/006.708/2021.

**Termo de Cooperação nº:** 250/2023.

**Data da Assinatura:** 27/12/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA através da POLICLÍNICA RONALDO GAZOLLA.

**Objeto:** A formalização da pactuação de Serviços de Saúde da POLICLÍNICA no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo o seu papel na integração da rede de saúde loco-regional, tornando-o um efetivo instrumento na garantia da atenção integral à saúde e acesso ao SUS à população do Município do Rio de Janeiro, sem que haja qualquer contrapartida de recursos públicos.

**Prazo:** 27/12/2023 a 27/12/2028.

**Valor Total:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será executado sem repasse financeiro entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações; pela Lei nº. 8.080/1990; pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017 e Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, bem como o decidido no Processo nº. 09/006.708/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo n.º:** 08/002.946/2021

**Termo de Fomento n.º:** 099/2023 do Livro SMAS n.º 061.

**Data da assinatura:** 26/12/2023.

**Partes:** SMAS e INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

**Objeto:** O presente TERMO tem por objeto realizar a custear as despesas dos espaços Institucionais e das atividades e projetos em execução para fortalecer e ampliar ainda mais este trabalho. Esse objetivo se dará através do incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo do Ministério da Cidadania, oriundo de Emenda Parlamentar nº 202181000789 de 2021 do Deputado Federal Otávio Leite de programação SIGTV nº 330455720210013 no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas com unidade executora, materiais e serviços, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, 26/12/2023 até 25/12/2024.

**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Programa de Trabalho:** 17.03.08.244.0629.2239

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenho nº:** 2023/000402

**Fundamentação Legal:** Art.16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo n.º:** 08/001.454/2022

**Termo de Fomento n.º:** 114/2023 do Livro SMAS n.º 061.

**Data da assinatura:** 27/12/2023.

**Partes:** SMAS e CREATHE- CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD.

**Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202227870003 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720220017, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, 27/12/2023 até 26/12/2024.

**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Programa de Trabalho:** 17.03.08.244.0629.2239

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenho nº:** 2023/000335

**Fundamentação Legal:** Art.16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.731/2021 e ASS-PRO-2023/02074

**2º Termo Aditivo nº 113/2023 ao Termo de Colaboração nº 256/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2023.

**Partes:** SMAS e a OBRA SOCIAL DONA MECA.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capta, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 256/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada OBRA SOCIAL DONA MECA.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 899.241,60 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**Programa de Trabalho:** 1703.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenhos nº:** 2023/000746, 2023/000747 e 2023/000748

**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.730/2021 e ASS-PRO-2023/02055

**2º Termo Aditivo nº 112/2023 ao Termo de Colaboração nº 255/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2023.

**Partes:** SMAS e a OBRA SOCIAL DONA MECA.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capta, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 255/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada OBRA SOCIAL DONA MECA.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 899.241,60 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**Programa de Trabalho:** 1703.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenhos nº:** 2023/000732, 2023/000734 e 2023/000735

**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.714/2021 e ASS-PRO-2023/02054

**2º Termo Aditivo nº 094/2023 ao Termo de Colaboração nº 243/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2023.

**Partes:** SMAS e a ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS AMIGOS DE BETANIA.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capta, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 243/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS AMIGOS DE BETANIA.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 3.165.307,20 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

**Programa de Trabalho:** 1703.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.01

**Nota de Empenhos nº:** 2023/000685, 2023/000686 e 2023/000687

**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.